



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

"Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 005/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Simão Goiás e a COMERCIAL VILA BELA LTDA ME.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços 018/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem de um o **Município de SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica, com sede na Praça Cívica n° 01, Centro em São Simão, Estado de Goiás, inscrita no CGC/MF n° 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo prefeito municipal **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 328.371.601-30 e portador da Cédula de Identidade RG n° 1640505 - 2° via da SPTC/GO, residente neste Município, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **COMERCIAL VILA BELA LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ 09.266.554/0001-00, estabelecida na Rua 46 S/N Qd. 89 Lt. 20, Bairro Vila Bela, São Simão - GO, neste ato representada por Fernando Antonio Ferreira, portador da RG n° MG 20804803 PCEMG e CPF 068.404.741-19 e doravante designada simplesmente **contratada** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta na Ata de Registro de Preços do Processo n° 008/2020 do Pregão n° 005/2020, com fundamentos na lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA:

Este primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

a) da previsão legal contida no inciso no art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço - **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**.

b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

~~Gabinete do Prefeito~~

c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

e) da ocorrência de um processo administrativo em desfavor da Empresa Fox Comércio e Distribuição Eireli, decorrente do não fornecimento dos itens solicitados para merenda Escolar e chamamento dos próximos participantes do processo licitatório 008-2020;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor na forma de reequilíbrio econômico-financeiro do item 15 conforme condições e especificações constantes do edital do Processo nº 008/2020 bem como da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATA** e conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Simão-GO de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR

Os Preços fixados para no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	R\$ CUSTO PRODUTO NF 54.354 ANTERIOR LICITAÇÃO	PREÇO VENDA DEFINIDO PREGÃO 005/2020	R\$ CUSTO PRODUTO 22/11/2020 NF 59176	Percentual aproximado de lucro na venda do produto	VALOR CONCEDIDO PARA REEQUILIBRIO
15	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO I(A 6 MM COMPR. E MAX. DE PRODUTO COMO REFERÊNCIA DANIELA,CRISTAL, COCAL OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.	12,05	13,90	22,93	15,35%	26.45



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Valor autorizado para reequilíbrio econômico e financeiro é de R\$ 27,52 (vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para dar eficácia a este instrumento, o Setor de Contratos providenciará a sua publicação no site do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Simão-GO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos

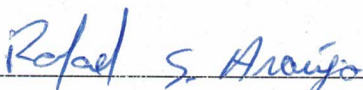
São Simão, ao 26º dia do mês de novembro de 2020.



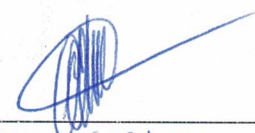
WILBER FLORIANO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL VILA BELA LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:



009.349.001-16



827.976 071-20